



LEI Nº. 1.000/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos Vereadores/servidores públicos da Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Inaciolândia a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação, aos vereadores e servidores públicos deste Poder, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação tratado no caput deste artigo será nos seguintes valores:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos vereadores e secretário geral;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) aos demais cargos de provimento em comissão e servidores efetivos e/ou em função de confiança;

Art. 2º O auxílio-alimentação não poderá ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I – Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – Aqueles servidores que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;

III – aqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição que os impeça de laborar provisoriamente;



IV - Ao vereador que tiver faltado a alguma sessão sem justificativa

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza remuneratória, nem se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,

Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)